



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220 – Fone: (35) 3267-1155

37.120-000 – Paraguaçu - MG

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Art. 94, incisos IV e IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica concedido benefício de aposentadoria ao servidor: **Antônio Alves Martins**, portadora do CPF:183.605.216-20e RG:M-5.380.397SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Servente Contínuo. Sobre o Regime Jurídico Estatutário nos termos do art. 47 da lei Municipal nº 1.911, de 07 de abril de 2005 combinado com o Artigo 40, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o Artigo 40, III, “d”, da Constituição Federal, com Proventos Proporcionais.

Art. 2º O reajustamento dos proventos do servidor, será feito na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º O Pagamento do benefício que trata esta Portaria, correrá por conta do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARAGUAÇU-MG, 28 de agosto de 2019

José Tibúrcio do Prado Neto.
Prefeito de Paraguaçu

DECLARAÇÃO

Declaro que a Portaria Municipal nº 113 de 28 de agosto de 2019, foi publicada através de afixação em quadro próprio, localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu (MG), 28 de agosto de 2019.

Carlos Alberto Lemos
Chefe de Gabinete

Cláudia Prado Pressato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423